



AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 15,
CENTRO, INGÁ, PARAÍBA, 58380-000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Dispõe sobre a aprovação das Emendas Parlamentares destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ingá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE INGÁ/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/1993, e com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial municipal por meio da ampliação da capacidade de atendimento, manutenção e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 05 de março de 2026, registrada na Ata nº 05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 202612770007, de autoria do parlamentar Wellington Roberto, vinculada à Programação nº 250680620260003, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ingá/PB, CNPJ nº 12.780.395/0001-71, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), modalidade GND 4 – Investimento, fonte nº 1000000000.


Art. 2º Aprovar a Programação nº 250680620260002, vinculada à Emenda Parlamentar Individual nº 202612770007, de autoria do parlamentar Wellington Roberto, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ingá/PB, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), modalidade GND 3 – Custeio, fonte nº 1000000000.

Art. 3º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202641410013, de autoria da parlamentar Daniella Ribeiro, vinculada à Programação nº 250680620260001, funcional programática nº 082455131219G0025, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ingá/PB, CNPJ nº 12.780.395/0001-71, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), modalidade GND 3 – Custeio, fonte nº 1000000000.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social emite parecer final favorável à execução das programações aprovadas, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Ingá/PB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ingá/PB, 05 de março de 2026.


Ivamara Ramos Barbosa de Medeiros Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS